
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218, 06 de agosto de 2012:

Considerando a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, para atendimento público em saúde mental, isto é, pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 223, de 25 de março de 2014, publicada em D.O.U. em 26 de março de 2014, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer favorável da Referência Técnica da RAPS da Regional Metropolitana de Saúde e SESA;

Considerando Ofício SEMSA nº 688/2023/SEMUS, onde o município de Aracruz- ES, solicita aprovação do projeto de Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS II, do município de Aracruz;

Considerando reunião de Câmara Técnica de 04 de outubro de 2023 e reunião de CIR Metropolitana, dia 11 de outubro de 2023, que deliberou sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS II, do município de Aracruz - ES, junto ao Ministério da Saúde, em Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS).

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 11 de outubro de 2023.

SIGRID STUHR

Secretária Municipal de Saúde de Santa Leopoldina – ES

Coordenadora da CIR Metropolitana